



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO - SEÇÃO DE CONVÉNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 211/2025-DEC

PROCESSO Nº 8.2025.6645/000080-4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

Termo de Cooperação celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, objetivando a informatização do procedimento de comunicação de dados relativos a condenações de natureza criminal e cível proferidas pela Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, que impliquem em causa de inelegibilidade de eleitor.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPER: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, 730, Centro Histórico, inscrito no CNPJ sob o nº **05.885.797/0001-75**, doravante denominado **TRE-RS**, neste ato representado por seu Presidente, **Des. Mário Crespo Brum**.

SEGUNDO PARTÍCIPER: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sediado nesta Capital, na praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ sob nº **89.522.064/0001-66**, doravante denominado **TJRS**, neste ato representado por seu Presidente, **Des. Alberto Delgado Neto**.

As partes sujeitam-se às normas da IN CAGE nº 04/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre o TRE-RS e o TJRS para aprimorar, informatizar e automatizar o procedimento de comunicação de dados relativos a condenações de natureza criminal e de natureza cível proferidas pela Justiça Estadual do Rio Grande do Sul que impliquem em causa de inelegibilidade de eleitor, para fim de instrução dos processos de registro de candidaturas que tramitarem na Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul;

1.2. Os partícipes poderão estabelecer o uso da sistemática tratada neste termo a outros dados e informações de interesse comum, mediante competente termo aditivo, respeitada a legislação em vigor, em especial o disposto no art. 15, incisos III e V da Constituição Federal, no art. 11, § 1º, inciso VII, da Lei

9.504/2007 e no art. 27, III, alínea “b”, da Resolução TSE n. 23.609/2019;

1.3. A cooperação pretendida pelos partícipes ao longo da execução do presente termo ocorrerá com base no proveito recíproco, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes, devendo adotar critérios de integridade, autenticidade, celeridade, redução de custos e garantir, no âmbito do procedimento virtual, a segurança das informações transitadas pelas respectivas redes de comunicação de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJRS

2.1. Disponibilizar ao TRE-RS um serviço de troca de dados para prover informações referentes a condenações criminais e condenações cíveis que impliquem em inelegibilidade de candidatos em processo de Registro de Candidaturas que deverão transitar entre os sistemas dos partícipes;

2.2. Disponibilizar ao TRE-RS um serviço de troca de dados para prover dados para obtenção das certidões cíveis e criminais dos candidatos;

2.3. Assegurar que a relação de dados compartilhados esteja atualizada conforme dados registrados nos sistemas de tramitação processual;

2.4. Atender ao modelo de padronização de apresentação da informação, previamente estabelecidos pelas unidades técnicas dos partícipes”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRE-RS

3.1. Atender aos requisitos técnicos para o trânsito de informações e consulta à base de dados do TJRS, definidos pelas áreas técnicas dos partícipes;

3.2. Utilizar os dados recebidos exclusivamente para fins do disposto no art. 15, incisos III e V da Constituição Federal, no art. 11, § 1º, inciso VII, da Lei 9.504/2007 e no art. 27, III, alínea “b”, da Resolução TSE n. 23.609/2019;

3.3. Responder integralmente, pelo uso de dados repassados pelo TJRS em seus sistemas de informática, vedado o repasse à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS PARTÍCIPES

4.1. Acompanhar, coordenar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste termo, por intermédio das respectivas Secretarias Judiciárias e de Tecnologia da Informação;

4.2. Estabelecer canais de comunicação permanentes entre si, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações visando à efetividade do presente instrumento, solução de problemas e esclarecimento de dúvidas dos usuários internos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

O presente termo não acarreta transferência de recursos financeiros entre os partícipes e tampouco implica custos diretos, sendo que eventuais despesas com recursos materiais, treinamentos, licenças e utilização de recursos humanos inerentes às atividades correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias de cada participante, sem dever de compensação ou indenização com transferência de recursos financeiros, inclusive no caso de realização conjunta de atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá validade de **5 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o art. 46 da IN CAGE nº 04/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica rescindido, a contar da data da publicação da súmula do presente termo no Diário da Justiça Eletrônico, o **Termo de Cooperação nº 184/2020-DEC, Processo nº 8.2020.0146/000044-4**, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

9.2. O compartilhamento de dados pessoais objeto do presente termo, observado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), possui a finalidade exclusiva de possibilitar a comunicação de dados relativos a condenações de natureza criminal e cível proferidas pela Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, que impliquem em causa de inelegibilidade de eleitor, com o objetivo de instruir os processos de registro de candidaturas que tramitarem na Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

9.3. Em atendimento ao disposto no art. 23, I, da LGPD, o tratamento de dados de que trata este Termo de Cooperação fundamenta-se nos arts. 7º, incisos II e III, e arts. 25 e 26, da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes, de comum acordo, elegem a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal como instância para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 41 do Anexo I do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, do presente Termo de Cooperação. Na ausência de conciliação, elegem a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre para dirimir questões oriundas deste termo.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Saturno do Nascimento**, Técnico(a) do Poder Judiciário, em 07/10/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Crespo Brum**, Desembargador, em 14/10/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Magalhães Andrade**, Técnico(a) do Poder Judiciário, em 14/10/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto**, Presidente, em 24/10/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8572564** e o código CRC **1729C49F**.